

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2021	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021	16
EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2021.	36

PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa JK NET INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, portador do RG n.º 133359020000 e inscrito no CPF sob o n.º 821.980.633-87, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 133/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 133/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa JK NET INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100	UND	17	R\$ 4.870,00	R\$ 82.790,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	<ul style="list-style-type: none"> - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt 				
03	Notebook <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
04	Notebook <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	7	R\$ 5.030,00	R\$ 35.210,00
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none"> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt 	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none"> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas 	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	- alimentação 220v ou bivolt				
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt				
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	<ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário 				
22	<p>Celular smartphone</p> <ul style="list-style-type: none"> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano <p>*OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p>	UND	7	R\$ 905,00	R\$ 6.335,00
SUBTOTAL					R\$ 291.036,00
LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Microcomputador</p> <ul style="list-style-type: none"> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	meses - alimentação 220v ou bivolt				
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	18	R\$ 4.870,00	R\$ 87.660,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	8	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	8	R\$ 5.030,00	R\$ 40.240,00
05	Projeto Multimídia	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	- brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt				
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	<ul style="list-style-type: none"> - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt 				
15	<p>Impressora multifuncional</p> <ul style="list-style-type: none"> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt 	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
16	<p>Monitor para computador</p> <ul style="list-style-type: none"> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	5	R\$ 721,00	R\$ 3.605,00
17	<p>Mouse com fio</p> <ul style="list-style-type: none"> - tamanho padrão - conector USB 	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	<p>Modem Roteador</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt 	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	<p>Scanner de mesa</p> <ul style="list-style-type: none"> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex 	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	- interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt				
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	8	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00
SUBTOTAL					R\$ 308.352,00
VALOR GLOBAL					R\$ 599.388,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 599.388,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 28 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

JK NET INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60
representada pelo Sr. Janio Alves Coelho
CPF sob o n.º 821.980.633-87

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK NET INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 133/2021. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 322.901,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e um reais). 12.365.0051.2050.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 30 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV) e a empresa SEBASTIAO MARINHO COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39, com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos, n.º 628 - Centro - Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO MARINHO COSTA, portador do RG n.º 0394273720102 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 681.319.684-72, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 044/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa SEBASTIÃO MARINHO COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 41,25	R\$ 1.237,50
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UND. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 6,43	R\$ 160,75
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
4	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	25	R\$ 9,81	R\$ 245,25
5	APONTADOR DE LÁPIS COM 01 FURO, COM DEPÓSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 27,64	R\$ 691,00
6	ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO, P/FICHAS C/DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ, DIM. APROXIMADA: 30X25X18CM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	40	R\$ 82,01	R\$ 3.280,40
7	BALÃO PEROLIZADO Nº 07 - MATERIAL LÁTEX PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	45	R\$ 5,79	R\$ 260,55
8	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 100 METROS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	ROLO	265	R\$ 8,55	R\$ 2.265,75
9	BLOCO AUTOADESIVO P/RECADO, C/100 FLS, MEDINDO DIM. APROX. 76 X 102 MM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
10	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, BRANCO C/ 50 FLS, MEDINDO 15 X 21 CM- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	BLOCO	75	R\$ 3,31	R\$ 248,25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11	BORRACHA BICOLOR C/2 CORES, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA C/40 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 19,39	R\$ 678,65
12	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA. NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	165	R\$ 5,01	R\$ 826,65
13	CADERNO BROCHURA CAPA FORTE, COM 48 FOLHAS CADA. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	315	R\$ 2,28	R\$ 718,20
14	CADERNO BROCHURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	165	R\$ 3,95	R\$ 651,75
15	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 31,06	R\$ 1.397,70
16	CANETA CORRETIVA CX C/ 12 UNID. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	135	R\$ 4,44	R\$ 599,40
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CORES AZUL E PRETA, CX C/ 50 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	115	R\$ 56,50	R\$ 6.497,50
18	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS). - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 36,80	R\$ 920,00
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 220MMX330MM, PCT C/100 CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 56,82	R\$ 1.420,50
20	CARTOLINA 150 G, FOLHA MEDINDO 50 X 66, NAS CORES: AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA E BRANCA, PACOTE COM 100	PACOTE	115	R\$ 92,96	R\$ 10.690,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	UNIDADES (COMUM) - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
21	CARTOLINA MICRO ONDULADA- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FLS	65	R\$ 3,44	R\$ 223,60
22	CD- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 4,51	R\$ 293,15
23	CLIPS COLORIDO Nº 4/0, CX C/ 50 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 2,07	R\$ 72,45
24	CLIPS Nº 2/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 1,55	R\$ 54,25
25	CLIPS Nº 3/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/50 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 2,24	R\$ 78,40
26	CLIPS Nº 4/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/50 UNIDADES-	CAIXA	35	R\$ 1,95	R\$ 68,25
27	CLIPS Nº 6/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/50 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 2,08	R\$ 72,80
28	CLIPS Nº 8/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/ 25 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 2,15	R\$ 75,25
29	COLA BASTÃO, 20 G CX C/12- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 16,16	R\$ 565,60
30	COLA BRANCA 1000 ML- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FRASCO	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
31	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90 G. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	255	R\$ 1,08	R\$ 275,40
32	COLA E.V.A 90 ML- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	75	R\$ 3,35	R\$ 251,25
33	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90 G. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC	UND	135	R\$ 4,27	R\$ 576,45

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	123/06, art. 43, I.				
34	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/ 1 KG- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
35	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 1 KG- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
36	COLCHETE LATONADO, CABEÇA REDONDA Nº 14 CX C/72 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 12,12	R\$ 363,60
37	COLCHETE LATONADO, CABEÇA REDONDA Nº 8 CX C/72 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
38	CORRETIVO, LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATÓXICO E LAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 24,42	R\$ 854,70
39	DVD- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 4,85	R\$ 315,25
40	ELÁSTICO CIRCULAR, SUPER. RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, PCT 100 G. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	45	R\$ 6,18	R\$ 278,10
41	ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO 26X36CM, CAIXA COM 250 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 208,93	R\$ 7.312,55
42	ENVELOPE MÉDIO 200 X 280 CAIXA COM 250 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	55	R\$ 108,48	R\$ 5.966,40
43	ENVELOPE PARDO A4 240 X 340 CAIXA COM 500 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 226,93	R\$ 7.942,55
44	ENVELOPE PARDO GRANDE 310 X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	115	R\$ 381,14	R\$ 43.831,10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



45	ENVELOPE PARDO PEQUENO 185 X 250 CAIXA COM 500 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 243,50	R\$ 8.522,50
46	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLÁSTICO. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	40	R\$ 4,38	R\$ 175,20
47	ESPIRAL 12 MM PCT C/100- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 12,45	R\$ 311,25
48	ESPIRAL 14 MM PCT C/100- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 25,43	R\$ 635,75
49	ESPIRAL DE 20 MM PCT C/80- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 33,42	R\$ 835,50
50	ESPIRAL DE 25 MM PCT C/48- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 43,25	R\$ 1.081,25
51	ESTILETE DE LARGURA 9 MM, CX COM 12 UNIDADES- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	65	R\$ 20,48	R\$ 1.331,20
52	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 57,02	R\$ 1.995,70
53	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
54	FITA ADESIVA CELULOSE (ADESIVA MÁGICA), MEDINDO: 12 X 33. QUE FIQUE INVISÍVEL NO REPARO DE DOCUMENTOS E QUE ACEITE ESCRITA DE CANETA E LÁPIS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 3,53	R\$ 158,85
55	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, 45 X 50, COR MARROM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 7,03	R\$ 316,35
56	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, MEDINDO: 12X30,	UND.	45	R\$ 1,56	R\$ 70,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	APLICAÇÃO MULTIUSO. (DUREX) - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
57	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, MEDINDO 45 X 45 APLICAÇÃO MULTIUSO. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 3,01	R\$ 135,45
58	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30 MM X 30 M-	UND.	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
59	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 5,57	R\$ 250,65
60	FITILHO DECORATIVO, MEDINDO: 0,5MM X X50M. CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	25	R\$ 12,19	R\$ 304,75
61	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50M ESPESSURA 30 MM- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 7,60	R\$ 266,00
62	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20MM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 6,84	R\$ 239,40
63	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 10 MM- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 2,98	R\$ 104,30
64	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 15 MM- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 4,98	R\$ 174,30
65	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO. TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 28,12	R\$ 1.827,80
66	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 56,33	R\$ 3.661,45
67	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR - CX C/	CAIXA	45	R\$ 18,98	R\$ 854,10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	1000- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
68	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CX C/ 5000 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	45	R\$ 15,18	R\$ 683,10
69	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIETILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PACOTE C/50 UNIDADES. -	PACOTE	45	R\$ 16,97	R\$ 763,65
70	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO. CAIXA COM 144 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	45	R\$ 61,42	R\$ 2.763,90
71	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM, CORPO EM METAL CX C/12. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 41,46	R\$ 1.451,10
72	LAPISEIRA GRAFITE 0,9 MM, CORPO EM METAL. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	415	R\$ 4,12	R\$ 1.709,80
73	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO EM SPRAY. EMBALAGEM COM 60 ML. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 12,45	R\$ 435,75
74	LIVRO ATA, CAPA PRETA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 20,54	R\$ 1.335,10
75	LIVRO DE MATRÍCULA COM 100 FLS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 29,15	R\$ 1.020,25
76	LIVRO DE PONTO, COM 200 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 18,68	R\$ 653,80
77	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO COM 100 FLS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 12,33	R\$ 431,55
78	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA	UND.	45	R\$ 13,69	R\$ 616,05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	DURA PLASTIFICADA, COM 100 FOLHAS, COM 05 REGISTROS POR PAGINA, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
79	MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	40	R\$ 45,86	R\$ 1.834,40
80	MINA PARA GRAFITE Nº 07MM CX C/12 ESTOJO DE 12PONTAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	45	R\$ 5,98	R\$ 269,10
81	MINA PARA GRAFITE Nº 09 MM CX C/12 ESTOJOS DE 12 PONTAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
82	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I. APROXIMADAMENTE 12 G.	UND.	55	R\$ 1,54	R\$ 84,70
83	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM 2 DIVISÓRIAS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	55	R\$ 60,30	R\$ 3.316,50
84	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	55	R\$ 74,67	R\$ 4.106,85
85	PAPEL 40 KG MEDINDO: 66X96, - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	3015	R\$ 1,11	R\$ 3.346,65
86	PAPEL A4 (210X297MM, 75G/M²), RESMA COM 500 FLS. NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	1015	R\$ 267,00	R\$ 271.005,00
87	PAPEL A4 210 X 297MM, 75G/M²), PCT C/ 100 FLS. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	715	R\$ 268,00	R\$ 191.620,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



88	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMAS COM 400 FOLHAS. -	RESMAS	95	R\$ 34,80	R\$ 3.306,00
89	PAPEL CARBONO, TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	23	R\$ 22,40	R\$ 515,20
90	PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 15,97	R\$ 399,25
91	PAPEL COLOR SET 110 G APROXIMADAMENTE 48X66CM, PACOTE COM 20 FLS. (CORES VARIADAS. (CARTOLINA CARTÃO) - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
92	PAPEL CREPOM ENCERADO, DIMENSÕES: 48X2M CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FLS	45	R\$ 0,94	R\$ 42,30
93	PAPEL DOBRADURA EM CORES DIVERSAS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 2,96	R\$ 133,20
94	PAPEL JORNAL, RESMA COM 500 FLS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	RESMA	35	R\$ 34,06	R\$ 1.192,10
95	PAPEL KRAFT OURO MEDINDO: 66 CM X 96 M, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES (PAPEL PARDO). - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 244,10	R\$ 6.102,50
96	PAPEL LAMINADO PCT COM 40 FLS- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	25	R\$ 44,84	R\$ 1.121,00
97	PAPEL OFICIO II, RESMA COM 500 FOLHAS. NA COR BRANCA- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	515	R\$ 59,16	R\$ 30.467,40
98	PAPEL PARA FOTO GRAMATURA 180 G TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FLS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	35	R\$ 84,63	R\$ 2.962,05
99	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	115	R\$ 3,57	R\$ 410,55
100	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO,	CAIXA	65	R\$ 184,68	R\$ 12.004,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO. NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CAIXA COM 20 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
101	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO. NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CAIXA COM 20 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	65	R\$ 248,78	R\$ 16.170,70
102	PASTA CARTALÁGO, COM CAPA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, CONTENDO PORTA ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS REFORÇADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24X33 CM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	45	R\$ 12,64	R\$ 568,80
103	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 5 CM- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	115	R\$ 18,51	R\$ 2.128,65
104	PASTA DOCUMENTO, BICOLOR COM ABA, ELÁSTICO E LOMBO MEDINDO 3 CM, TAMANHO OFICIO EM PLÁSTICO. CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	75	R\$ 1,83	R\$ 137,25
105	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	75	R\$ 2,75	R\$ 206,25
106	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, COM ABA E COM ELÁSTICO. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	75	R\$ 2,04	R\$ 153,00
107	PASTA EM L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UND.	115	R\$ 2,87	R\$ 330,05
108	PASTA SANFONADA, BICOLOR, TAMANHO OFICIO 2 COM 12	UND.	30	R\$ 23,05	R\$ 691,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	DIVISÓRIAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
109	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UNID. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	65	R\$ 85,07	R\$ 5.529,55
110	PEN DRIVE 8 GB- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	115	R\$ 53,02	R\$ 6.097,30
111	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02 CX C/100- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	35	R\$ 2,18	R\$ 76,30
112	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	40	R\$ 63,74	R\$ 2.549,60
113	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	40	R\$ 18,62	R\$ 744,80
114	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIA C 1,5V CARTELA- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 5,16	R\$ 335,40
115	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, 1,5 V- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
116	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, 1,5 V- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PAR	65	R\$ 4,79	R\$ 311,35
117	PILHA PALITO ULTRA ALCALINA AAA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	65	R\$ 2,55	R\$ 165,75
118	PINCEL CHATO Nº 10, PACOTE COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
119	PINCEL CHATO Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 29,29	R\$ 732,25
120	PINCEL CHATO Nº 14, PACOTE COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



121	PINCEL CHATO Nº 8, PACOTE COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL, PRETO E VERMELHO). - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	65	R\$ 33,50	R\$ 2.177,50
123	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL, VERMELHO E PRETO). - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
124	PINCEL REDONDO Nº 06- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	135	R\$ 3,02	R\$ 407,70
125	PINCEL REDONDO Nº 08, PACOTE COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 21,73	R\$ 543,25
126	PINCEL REDONDO Nº 10, PACOTE COM 12 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 18,18	R\$ 454,50
127	PINTURA A DEDOS, CAIXA COM 06 CORES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
128	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 17,01	R\$ 595,35
129	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	35	R\$ 15,03	R\$ 526,05
130	PLACAS EVA - TAMANHO 400 X 600 2 MM CORES DIVERSAS, PACOTE, 10 UNID. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
131	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR DE METAL. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
132	QUADRO BRANCO COM	UND.	21	R\$ 499,67	R\$ 10.493,07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO: 1,50 X 1,20. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
133	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MEDINDO 100X 70- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	21	R\$ 40,62	R\$ 853,02
134	REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
135	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE, COM 25 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	65	R\$ 1,44	R\$ 93,60
136	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND	515	R\$ 1,43	R\$ 736,45
137	ESTÊNCIL A ÁLCOOL CAIXA COM 100 UNIDADES. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
138	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM PONTA, COMPRIMENTO 13 CM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
139	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM. - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30
140	TNT, PEÇA COM 50 METROS (VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO). - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PEÇA	35	R\$ 115,94	R\$ 4.057,90
TOTAL DO ORÇAMENTO					737.304,09

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 737.304,09 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e nove centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto nº 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, 28 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
 Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEBASTIAO MARINHO COSTA
 CNPJ Nº 03.974.909/0001-39
SEBASTIÃO MARINHO COSTA
 CPF Nº 681.319.684-72

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.974.909/0001-39. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 044/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 370.295,15 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco mil e quinze centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 12.365.0051.2050.0000, 10.302.0015.2028.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

